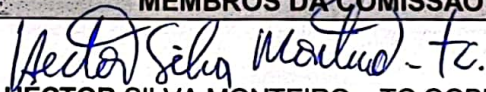
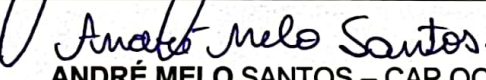




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 004/2023	DATA: 22/08/2023
SOLICITANTE: Cap. QOBM Marcos-Chefe do SFV/SAT/ARACAJU	
EMPRESA: Sr. Erivaldo Santos (Barraca de Fogos)	
PARTE : 5546/2023-CBM-SE - SFV	
ASSUNTO	
• Liberação de uma (01) barraca de fogos localizada na Avenida Maranhão foto período junino e festas de fim de ano.	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação do Cap. QOBM Marcos-Chefe do SFV/SAT/ARACAJU	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151/2016; Instrução Técnica 30/2018; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações:	
• Considerando que as justificativas apresentadas pelo solicitante. • Considerando que tal liberação fora das datas festivas acima citada pode ocorrer discórdia ou desarmonia com os demais comerciantes de fogos de artifício, ou até mesmo, surgir rumores que o CBMSE não está sendo imparcial. • Considerando que a venda de fogos de artifício em barracas de fogos é em caráter temporário, sendo que para se permanecer mais que 90 dias se configura caráter permanente conforme item 5.3.2.4 da IT 30 de 2018.	
Conclusão:	
• Indeferir o pleito do requerente devendo este fazer o uso de barracas para venda de fogos apenas nos períodos já estipulados anteriormente pelo CBMSE (Festas Juninas e de final de ano).	
MEMBROS DA COMISSÃO	
 HÉCTOR SILVA MONTEIRO – TC QOBM DIRETOR DA DAT	
 SILVIO GUIMARAES AZEVEDO – TC QOBM DIRETOR ADJUNTO DA DAT	
 ANDRÉ MELO SANTOS – CAP QOBM CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS DA DAT	